

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0324-0008/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 054/2023, Processo Administrativo nº 0324-0008/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 42925322000191	<b>TELEFONE:</b> (82) 4007-2766 (82) 3026-9666 (82) 9817-45871	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:comercial@printpage.com.br">comercial@printpage.com.br</a>	
<b>ENDEREÇO:</b>	AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, BAIRRO: JACARECICA, CEP: 57038635, CIDADE: MACEIÓ-AL, REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, E-MAIL: <a href="mailto:comercial@printpage.com.br">comercial@printpage.com.br</a> , CPF: 06010152402, RG: 2003007001031, SSP/AL, TELEFONE: (82) 4007-2766		

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.  
E-mail [pilar.al.gov.br](mailto:pilar.al.gov.br)



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

FL. Nº 278  
CPL PILAR

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA
	<p>Máquinas multifuncionais com funções de: Impressão, cópia, digitalização, FAX. Velocidade do Processador: 600 hz Memória Padrão: 256 Mb Conexão: Porta USB 2.0, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Ciclo mensal de trabalho: A4: Até 100.000 páginas; Carta: Até 100.000 páginas Painel: LCD com 04 linhas Digitalização: Digitalização em cores, Velocidade: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores) Frente e verso: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores). Tipo de digitalização e Tecnologia utilizada: Base plana, alimentador automático de documentos(ADF)/ Sensor de imagem por contato. Resolução: Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) Destino das Digitalizações: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/ unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP Impressão: Velocidade: Saída da primeira página A4: Até 6,5 segundos Preto; Saída da primeira página Carta: Até 6,5 segundos Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Carta: Até 42 ppm Preto. Resolução: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser ; Print resolution technology: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi). Linguagens: PCL5, PCLXL, PS, PCL6</p> <p>Funcionalidades de software: Frente e verso automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner, aceita vários tipos e tamanhos de papel. Copia: Resolução: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Cópias Múltiplas: até 99 Dimensionamento: de 25% a 400% Definições: Cópias; Intens. Da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom. De cópia. FAX: Velocidade: e fax Até: 33,6 kbps / Carta: 33,6 kbps Resolução: Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi;; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Funcionalidades de software: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC, recebimento seguro.</p>	UND	169	HP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEM EXCEDENTE	UND	FRANQUIA MENSAL (A)	QDT. DE EQUIPAMENTO (B)	V. UNT. MENSAL (C)	V.TOTAL MENSAL D=(BxC)	V.TOTAL ANUAL E=(Dx12)
1	Locação de Multifuncionais com franquia de 5.000 (cinco mil) par equipamento	UND	845.000	169	R\$192,69	R\$ 32.564,61	R\$ 390.775,32

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXCEDENTE	FRANQUIA MENSAL EXCEDENTE P/ EQUIPAMENTO (A)	FRANQUIA MENSAL EXCEDENTE TOTAL (B)	V. POR COPIA (C)va	V. UNT. MENSAL D=(AxC)	V.TOTAL MENSAL E=(DxA)	V.TOTAL ANUAL F=(Ex12)
2	Franquia excedente de 20% do Quantitativo da Franquia Mensal	1.000	169.000	R\$0,005	R\$5,00	R\$845,00	R\$10.140,00

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.

E-mail pilar.al.gov.br

JOSIVAL SILVA  
NOGUEIRA  
JUNIOR:06010  
152402

Assinado de forma digital por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR:06010152402  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Pilar/Confirmação, ou=22101846000197, ou=Secretaria de Registra Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF RFB/Confirmação, ou=JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR:06010152402  
Data: 2023.01.31 08:33:15 -03'00'

ENATO REZENDE  
ROCHA  
LHO:03749271461

Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA

VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE	R\$192,69	Cento e Noventa dois Reais e Sessenta Nove Centavos
VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE	R\$197,69	Cento e Noventa Sete Reais e Sessenta Nove Centavos
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE	R\$ 32.564,61	Trinta e dois Mil, Quinhentos e sessenta e quatro reais e Sessenta Um Centavos
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE	R\$ 33.409,61	Trinta e três Mil, Quatrocentos Nove Reais e Sessenta Um Centavos
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL SEM EXCEDENTE	R\$ 390.775,32	Trezentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e Trinta Dois Centavos
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL COM EXCEDENTE	R\$ 400.915,32	Quatrocentos Mil Novecentos Quinze Reais e Trinta Dois Centavos

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pilar - AL.
- 3.2. Órgãos Participantes e distribuição de equipamentos:

DISTRIBUIÇÃO	
SECRETARIAS PARTICIPANTES	QUANTIDADES SOLICITADAS
Gabinete	08
Secretaria de Administração	03
Secretaria de Finanças	04
Secretaria de Urbanismo	01
Secretaria de Educação	24
Secretaria de Turismo	01
Secretaria de Saúde	108
Secretaria de Assistência Social	17
Secretaria de Transporte	02
SMTT	01
<b>Quantidade Total de Todas Secretarias</b>	<b>169</b>

### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 4.9.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:
  - 6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
  - 6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
  - 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
  - 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
  - 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
  - 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
  - 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

- 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

## **8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

- 8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.
- 8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

- 9.1. O objeto será recebido por servidores da CONTRATANTE, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
  - 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
  - 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
  - 10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta-corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## 11. DA ENTREGA

- 11.1. Caso seja necessário, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à **Ordem de Fornecimento**.
- 11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da CONTRANTE, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários á CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover ás suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias á substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A CONTRANTE, poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, 31 de janeiro de 2023.

RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:037492714  
61

Assinado de forma  
digital por RENATO  
REZENDE ROCHA  
FILHO:037492714  
1

MUNICÍPIO DE PILAR/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO

JOSIVAL SILVA  
NOGUEIRA  
JUNIOR:06010152402

Assinado de forma digital por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA  
JUNIOR:06010152402  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Video Conferência,  
ou=02301846000197, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil, ou=RS, ou=RS e CPF AL, ou=(sem listação),  
cn=JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR:06010152402  
Data: 2023.01.31 08:37:49 -0300'

PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

Fornecedor

JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR

Representante legal.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.

E-mail pilar.al.gov.br